

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 2131, DE 29 ABRIL DE 2024.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CESAR AUGUSTO DE MELLO E SILVA.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90, e

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo – PAD nº. 28.892/24 de 27.03.2024.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Abono de Permanência ao Servidor público **CESAR AUGUSTO DE MELLO E SILVA**, brasileiro, casado, ocupante do cargo efetivo de PROCURADOR, portador da CI-RG nº 1.968.216-1/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 442.535.679-91, por ter completado as exigências para aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (REQUISITOS EXIGIDOS/CUMPRIDOS: 60 anos de idade, 35 anos de contribuição, 10 anos de serviço público e 5 anos no cargo), mesmo tendo optado por permanecer em atividade. Abono de permanência equivalente à contribuição previdenciária, ao cumprir os requisitos – Art. 52 da Lei nº 1159/2023. **Base Legal: Regra de Direito Adquirido - Art. 40, § 1º, III, “a” da C.F. (Redação anterior à EC 103/2019) – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Obtenção do Direito à regra a partir de 20/03/2022.**

Art. 2º Fica estipulado como valor inicial do abono de permanência correspondente ao valor da contribuição previdenciária ao IBAITIPREVI obtido pela aplicação da alíquota de 14% (quatorze por cento) sobre vencimento base atual da Tabela Salarial, equivalente, nesta data, ao valor de R\$ 2.666,61 (dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do implemento das exigências para aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do Art. 52, da Lei nº 1159/2023, ou seja, a partir de **20/03/2022**.

COMUNIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (29/04/2024).

ANTONELY DE CASSIO
ALVES DE
CARVALHO:02324422905
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por ANTONELY DE CASSIO ALVES DE
CARVALHO:02324422905
Nº: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20219689000141, OU=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RFB, OU=CPF A1, OU=(EM BRANCO)
OU=Presencial, CN=ANTONELY DE CASSIO ALVES DE
CARVALHO:02324422905
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.29 10:03:16-03'00"
Formato: PDF Reader Versão: 12.1.3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2623 | IBAÍTI, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2024

PÁGINA 1

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 2131, DE 29 ABRIL DE 2024.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CESAR AUGUSTO DE MELLO E SILVA.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90, e

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo – PAD nº. 28.892/24 de 27.03.2024.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Abono de Permanência ao Servidor público **CESAR AUGUSTO DE MELLO E SILVA**, brasileiro, casado, ocupante do cargo efetivo de PROCURADOR, portador da CI-RG nº 1.968.216-1/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 442.535.679-91, por ter completado as exigências para aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (REQUISITOS EXIGIDOS/CUMPRIDOS: 60 anos de idade, 35 anos de contribuição, 10 anos de serviço público e 5 anos no cargo), mesmo tendo optado por permanecer em atividade. Abono de permanência equivalente à contribuição previdenciária, ao cumprir os requisitos – Art. 52 da Lei nº 1159/2023. **Base Legal: Regra de Direito Adquirido - Art. 40, § 1º, III, “a” da C.F. (Redação anterior à EC 103/2019)** – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Obtenção do Direito à regra a partir de **20/03/2022**.

Art. 2º Fica estipulado como valor inicial do abono de permanência correspondente ao valor da contribuição previdenciária ao IBAITIPREVI obtido pela aplicação da alíquota de 14% (quatorze por cento) sobre vencimento base atual da Tabela Salarial, equivalente, nesta data, ao valor de R\$ 2.666,61 (dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do implemento das exigências para aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do Art. 52, da Lei nº 1159/2023, ou seja, a partir de **20/03/2022**.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (29/04/2024).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
IBAÍTI:770080
68000141

Assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE IBAÍTI:77008068000141
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=IBAÍTI, OU=23219889000141, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-eCNPJ A1, OU=presencial, CN=MUNICÍPIO DE IBAÍTI:77008068000141
Razão: Estique o mular deste documento
Localização:
Data: 2024.04.29 17:18:41-0300
Font: PDF Reader Versão: 12.1.1

Município de Ibaíti
Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro – CEP 84.000-000
Telefone (43)3546-7450 – E-mail: diario@ibaíti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente